



CT – 111/2020

Gestão de Contratos

PUBLICADO NO D.O.E DE

16 / 06 / 2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO
REGIONAL - CAR E A ASSOCIAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA BAHIA -
URFHISB**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250, Conjunto SEPLAN - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.221.247/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA BAHIA - URFHISB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.397.574/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, 749, Vila Dulce, Barreiras- BA CEP – 47.800-272, neste ato representada legalmente por seu presidente **JORGE KAYRO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita no CPF/MF sob o nº 799.747.071-68 e portador do RG nº 07623874-16 SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no modo de dispensa de licitação e contratação emergencial de que trata o Processo Administrativo SEI nº 035.7401.2020.0002750-89, celebram o presente contrato, que se regerá pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020. Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Estadual nº 14.257/2020, Decretos Estaduais nº 19.549/2020, nº 19.586/2020, nº 19.626 e nº 19.551/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, medida provisória nº 926/2020 e demais legislações pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:





CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste decorre do **PROCESSO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e diante da situação de emergência de saúde nacional declarada pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 de impacto internacional reconhecido pela Organização Mundial da Saúde, tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 035.7401.2020.0002750-89, que é parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **aquisição de 100.000 (cem mil) máscaras artesanais** de proteção de face humana contra agentes patógenos (vírus e bactérias) causadores de doenças infecto contagiosas transmissíveis por gotículas (espirro e tosse) entre pessoas, as quais têm sido recomendadas, através da Nota Técnica COE Saúde nº 42 de 31 de março de 2020, em face da situação de emergência de saúde nacional declarada pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e de impacto internacional reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e de acordo com as especificações e obrigações consignadas no Termo de Referência (Doc. SEI nº 00018530202), com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (DOC. SEI 00018530202) parte integrante deste Contrato.

§2º Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06(seis) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.





admitindo-se a sua prorrogação por períodos sucessivos enquanto perdurar emergência de saúde pública, nos termos e condições do artigos 4-H da Lei Federal 13.979/2020 e pela medida provisória nº 926 de 2020.

ENTREGA: A quantidade total contratada deverá ser entregue no prazo de até 15 de junho de 2020, a contar da data da primeira Ordem de Fornecimento no Centro de Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar (CD-PAF), Depósito que integra o Centro de Treinamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural, situado na Avenida Dorival Caymmi, nº 15.649, Bairro Itapuã, Salvador-Bahia, CEP: 41.635-100, de segunda a sexta feira, das 8:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme proposta da **CONTRATADA**, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 035.7401.2020.0002750-89, ora passando a integrar o presente Instrumento.

Produto	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
100.000 Máscaras de proteção individual em tecido ou TNT com materiais viabilizados pelo Governo do Estado.	R\$ 1,00	100.000	R\$ 100.000,00
Valor total da aquisição			R\$ 100.000,000

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:





Unidade Orçamentária: 18.401 – Cia. de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 305– Vigilância Epidemiológica

Programa: 314 - Segurança Pública e Defesa Social

P/A/OE: 5365 - Apoio à Ações de Combate à Pandemia do COVID-19

Região Planejamento: 9900

Natureza da Despesa: 33903000

Destinação de Recurso: 1.100.000000

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CONTRATANTE** através de ordem bancária ou crédito exclusivamente em conta corrente da **CONTRATADA**, após conferência do material entregue, podendo haver desconto do valor unitário correspondente dos materiais não aceitos por estarem fora das especificações, devendo a CAR fazer a devida notificação e glosa do valor.

§1º O prazo de pagamento será de até 30 dias úteis após o recebimento de cada parte dos produtos, conforme as Notas Fiscais correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E MATRIZ DE RISCO

Sendo os materiais adquiridos considerados de emergência pública, não haverá necessidade da oferta de garantia contratual de execução, assim como Matriz de Risco.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.





§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá a **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º Fica indicado como Gestor do presente contrato Nelson Oliveira Rodriguez, Matrícula 35900314-7, telefone (71) 3115-3634 e como Fiscal do mesmo Baltazarino Andrade Júnior, matrícula – 35001183, telefone: (77)3611-4658

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, 15 de junho de 2020.

WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS

Diretor Presidente da **CONTRATANTE**

JORGE KAYRO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da **CONTRATADA**

UNIÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DA BAHIA
Dr. Jorge Kayro F. dos Santos
Advogado
OAB-BA 45117

TESTEMUNHAS: _____





vinha e sete centavos). Unidade Orçamentária: Gestora: 14.101.0004 - Projeto Atividade: 4304 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100 - Data de Assinatura: 07.06.2020.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 01 (Contrato PGE 021/2019)

Processo nº 006.7550.2019.0009265-15

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: PEDRO REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME

Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 18/06/2020 e término em 17/06/2021, mantendo o valor global estimado de R\$ 10.787,88 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.601, Fontes: 154/354, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.39.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

PARTES: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A - OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 10/06/2020 - VALOR: O valor global estimado deste contrato é de R\$450.777,60 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3.10.301.0001, Fonte: 147, Projeto/Atividade: 2002, Elemento de Despesa: 33.90.40 - ASSINATURAS: Luis Mauricio Bacellar Batista/Diretor Geral/ADAB; Ilana Serra Lima/Coordenadora Administrativa Financeira/ADAB e Maria Magali Bredariol/Empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A - DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

Bahia Pesca S/A

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2020. PA SEI Nº 032.4933.2020.0001605-D1. Partes: BAHIA PESCA S/A E NORTE ICE. Dispensa de Licitação nº 02/2020. OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, por 180 (cento e oitenta) dias, de empresa especializada para operação do Terminal Pesqueiro Público de Ilhéus - TPP Ilhéus, no que tange à fabricação e comercialização do gelo. VALOR: Não possui a previsão de repasse de valores, sendo, portanto, não oneroso. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do instrumento. BASE LEGAL: art. 29, xv, da Lei nº 13.303/2016, art. 119, XV e §2º do RILC; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2020. PA SEI Nº 032.4933.2020.0001601-79. Partes: BAHIA PESCA S/A E TP SAMPAIO PESCADOS EIRELI. Dispensa de Licitação nº 03/2020. OBJETO: contratação, em caráter emergencial, por 180 (cento e oitenta) dias, de empresa especializada para operação do Terminal Pesqueiro Público de Salvador - TPP Salvador, no que tange à fabricação e comercialização do gelo. VALOR: Não possui a previsão de repasse de valores, sendo, portanto, não oneroso. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do instrumento. BASE LEGAL: art. 29, xv, da Lei nº 13.303/2016, art. 119, XV e §2º do RILC; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 5051420/CGER

PROCESSO: Nº. 009.0231.2019.0041410-61 - CONTRATANTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI - CONTRATADA: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA - OBJETO: Fornecimento de Energia. VIGÊNCIA: 10 (dez meses) - MODALIDADE: INEX Nº 023/2020 - REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário - FORMA DE PAGAMENTO: Ordem bancária ou crédito em conta corrente - VALOR GLOBAL: R\$ 34.930,32 (trinta e quatro mil novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 28.101 - Unidade Gestora: 001 - Projeto/Atividade: 4514 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 0.100.000.000 - ASSINATURA: 27/03/2020.

RESUMO DO CONTRATO Nº 5051420/CUSD

PROCESSO: Nº. 009.0231.2019.0041410-61 - CONTRATANTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI - CONTRATADA: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA - OBJETO: Conexão à Rede de Distribuição. VIGÊNCIA: 10 (dez meses) - MODALIDADE: INEX Nº 023/2020 - REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário - FORMA DE PAGAMENTO: Ordem bancária ou crédito em conta corrente - VALOR GLOBAL: R\$ 34.930,32 (trinta e quatro mil novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 28.101 - Unidade Gestora: 001 - Projeto/Atividade: 4514 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 0.100.000.000 - ASSINATURA: 27/03/2020.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

PROCESSO: Nº. 028.2211.2020.0000820-05 - CONTRATANTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI - CONTRATADA: BRASPE EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, a contar de 16 de junho de 2020, com o seu término em 15 de junho de 2021 - VIGÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 3.28.101; Unidade Gestora 0001, Projeto/Atividade 2000; Natureza da Despesa 3.3.90.37 e Fonte 0.100.000.000 - ASSINATURA: 15/06/2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO GRATUITA DE USO Nº. 039/2014

PROCESSO SEI Nº. 015.11327.2019.0002783-68. CEDENTE: ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. CESSIONÁRIA: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA CNPJ: 13.504.673/0001-10. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 20 (VINTE) ANOS. A FINDER EM 16/10/2034.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2018

PROCESSO SEI Nº. 015.1536.2020.0000966-06. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. CONTRATADA: EMPRESAGRÁFICA DA BAHIA-EGBA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VIGÊNCIA: A PARTIR DE 11/06/2020 A 10/06/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101. ATIVIDADE: 22.122.502.2000. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3300. FONTE DE RECURSO: 100/109. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 620,81 (SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 7.449,80 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

RESUMO DE CONTRATO

GT 110/2020. CONTRATANTES: GAR/ EMPRESA AIGOM EIRELI ME. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de Reforma e adequação de uma sala para aulas técnicas e uma sala para equipe de coordenação de cursos do complexo da padaria-escola- FUNDAC. Unidade Orçamentária 18.401, Função: 20, Sub-Função: 606, Programa: 304 - P/A/OE, 1926 Região de Planejamento: 7800. Natureza da Despesa: 44905100. Destinação de Recursos: 0.128.000000. Valor: R\$ 45.070,73. Prazo: 12 meses. Assinado: 15/06/2020.

CT. Nº 111/2020. CONTRATANTES: CAR/ASSOCIAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA BAHIA-URFHSB. Objeto: Aquisição de 100.000 (cem mil) máscaras artesanais de proteção de face humana para atender ao Decreto 06/2020 - COVID-19. Unidade Orçamentária 18.401. Função: 20, Sub - Função: 305, Programa: 314. P/A/OE: 5365. Região de Planejamento: 9900. Natureza da Despesa: 33903000. Destinação de Recursos: 1.100.000000. Valor: R\$ 100.000,00. Prazo: 06 meses. Assinado: 15/06/2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 135, inciso I,